



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-FDM  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
(Processo Administrativo nº 49/2019-FDM)**

A Fundação Djalma Marinho - FDM, através da Assembleia Legislativa, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que realizará Sessão Pública, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato da Mesa nº 15/2019, de 11 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 059 – AL/RN, de 16 de fevereiro de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 04 de setembro de 2019.**

**Horário: 09h (nove horas- Horário de Brasília).**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, voltados ao segmento de emissora de TV digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. **A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário e total do item;
  - 5.6.2. Marca;
  - 5.6.3. Fabricante;
  - 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. **PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.**

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.2.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.4.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.4.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.4.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.4.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

### **8.3. Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.7. Cópia de RG e CPF dos sócios das empresas participantes;

8.3.8. **Declaração de parentesco (Modelo ANEXO).**

### **8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **8.5. Qualificação Econômico-Financeira**

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

8.6.1. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao desse Termo de Referência.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregaoalrn@hotmail.com](mailto:pregaoalrn@hotmail.com). Posteriormente, poderá ser solicitado que os documentos sejam remetidos em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.2. O Pregoeiro poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, e indicação do representante legal que irá assinar a ata/contrato, com o respectivo número do RG e CPF.

10.1.3. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregaoalrn@hotmail.com](mailto:pregaoalrn@hotmail.com).

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente comprovado o obstáculo do envio e aceito pela administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marca/modelo e demais características.

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar a regularidade fiscal e trabalhista, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**15. DO PREÇO**

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Fundação Djalma Marinho.

18.2 – O FORNECEDOR não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.

18.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade da contratada com a apresentação das CND's e CRS válidos;

18.4 - Todos os documentos de cobrança deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Fundação Djalma Marinho e encaminhados, através de ofício específico, aos cuidados da Divisão de Finanças e Contabilidade da Fundação Djalma Marinho, acompanhado da regularidade fiscal da Contratada;

18.5 - Os períodos de atraso por culpa do fornecedor, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança, devido às incorreções e/ou a não aceitação dos produtos, não serão computados para efeito de atualização monetária.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.1.5. Não manter a proposta;
  - 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a FDM, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 303, de 2005.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. Comete, também, infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:
- 19.8.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 19.8.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.8.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 19.8.4. comportar-se de modo inidôneo; e
  - 19.8.5. cometer fraude fiscal.
- 19.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.9.1. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 19.9.2. **Multa** de:
    - 19.9.2.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) até 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

19.9.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.9.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.9.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

19.9.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.9.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

19.9.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até cinco anos.

19.9.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

19.10. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

19.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

19.12.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.12.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.12.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

19.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregaoalrn@hotmail.com](mailto:pregaoalrn@hotmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, telefone (84) 3232.9748.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.10.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;



Proc. 49/2019-FDM

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

22.10.3. ANEXO III - Declaração de Parentesco;

22.10.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Natal, 20 de agosto de 2019.

**Thiago Rogério de Melo Jácome**  
**Pregoeiro - AL/RN**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Ref.Memorando Nº011/2019 – Engenharia/Rádio e TV Assembleia**

Natal, 10 de junho de 2019.

**1. OBJETO:**

Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, voltados ao segmento de emissora de TV digital, conforme especificados abaixo:

Item	Qtd.	Descrição
1.	01	<p><b>Sistema de Automação para Exibição de Programas e Comerciais em TV Digital</b>, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Composto por <i>Ingest, Storage e Playout</i>;</li><li>• Compatível com os principais <i>Codecs</i> em utilização, como: <i>IFRAME, DV/DVCAM, MJPEG, DVCPRO, IBP, IMEX, H.264</i> e encapsulamentos <i>MP4, MXF, MOV, AVI E MPG</i>;</li><li>• Software com interface em português;</li><li>• Inclusão ou exclusão de conteúdos diretamente no roteiro, de modo simplificado, sem interrupção da programação;</li><li>• Cronômetros do <i>break</i>, tempo de <i>bloco e programas</i>;</li><li>• Previsão de <i>horário de exibição</i>;</li><li>• Classificação de conteúdo por categoria de programa;</li><li>• Possibilidade de inclusão de recursos gráficos, como: logomarcas, tarjas, relógio, temperatura, dentre outras informações, como ou sem animação;</li><li>• Monitor e ajuste dos níveis de áudio;</li><li>• Emissão de <i>Relatório de Exibição</i>, impresso ou em arquivo digital;</li><li>• Possibilidade de criação de <i>Roteiro Remoto</i>, através de software instalado em outros computadores;</li><li>• Gravação (<i>Injest</i>) e exibição de conteúdos de áudio e vídeo analógico, <i>SDI SD</i> e <i>SDI HD</i> com <i>áudio embarcado</i>;</li><li>• Possibilidade de edição do conteúdo gravado (<i>cut, in, out</i>);</li><li>• Funcionamento ininterrupto, todos os dias da semana, 24h/7d;</li><li>• Possibilidade de integração aos principais <i>Switchers</i> comerciais;</li><li>• Gravação e reprodução de até 16 canais de áudio;</li><li>• Gravação e reprodução de <i>Closed Caption</i> (Legenda Oculta);</li><li>• Atendimento às Normas do Sistema Brasileiro de TV Digital;</li><li>• 02 (dois) canais de entrada (<i>SDI SD/HD Embedded</i>);</li><li>• Capacidade de armazenamento: 03TB em <i>RAID</i> (compostos por 04 discos SATA 7200RPM com 03TB/cada);</li><li>• Memória RAM: mínimo 16GB;</li></ul>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Armazenamento para o Sistema Operacional: 01 HD SSD 480GB;</li><li>• Processador: Intel – Tecnologia I7;</li><li>• Fonte de alimentação de alta eficiência;</li><li>• Gabinete para instalação em rack 19’;</li></ul>
2.	08	<b>Distribuidor, amplificador e equalizador de sinal SDI</b> , com as seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Entrada de vídeo SDI, comutável entre SD, HD e 3G-SDI;</li><li>• 08 Saídas de vídeo SDI, com ajuste automático na entrada de vídeo SDI;</li><li>• Detecção automática de sinais SD, HD, 2K ou 3G-SDI;</li><li>• Re-temporização (“recloning”);</li><li>• Amostragem de vídeo SDI: 4:2:2 e 4:4:4;</li><li>• Amostragem de áudio SDI padrão para televisão de 48 kHz e 24 bits;</li><li>• Espaço de cor SDI: YUV e RGB;</li><li>• Fonte de alimentação inclusa;</li></ul>
3.	02	<b>Servidor de Stream</b> para redes sociais, com as seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>Streaming</i> com qualidade <i>broadcast</i> SD/HD;</li><li>• <i>Codec</i> H.264;</li><li>• Entradas de vídeo: SDI com áudio <i>Embedded</i>, HDMI e Vídeo Composto;</li><li>• Possibilidade de gravação por conexão via <i>pendrive</i> ou HD externo;</li><li>• Protocolos de transmissão: DHCP Cliente, RTSP sobre TCP/UDP/HTTP com protocolo MPEG TS, RTMP, HLS.</li></ul>
4.	30	<b>Disco rígido interno (HD)</b> , com as seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade: 2TB.</li><li>• Interface: SATA 6Gb/s;</li><li>• Taxa de transferência suportado SATA: 6.0 / 3.0 / 1.5 Gb/s;</li><li>• Taxa de transferência sustentada OD: 220MB/s;</li><li>• Cache: 256 MB;</li><li>• Bytes por setor: 4096;</li></ul>
5.	02	<b>Conversor Up/Down Cross</b> , com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Formatos de entrada de vídeo: <b>SD SDI</b>: 525i, 625i; 3G-SDI: 1080p60/50, 1080p59.94 (Nível A); <b>HD SDI</b>: 1080i60/50, 1080p30/25/24, 1080p29.97, 1080p23.98, 1080i59.94, 720p60/50, 720p59.94; <b>HDMI</b>: (YUV/RGB): 1080p60/50, 1080p59.94, 1080p30/25/24, 1080p29.97, 1080p23.98, 1080i60/50, 1080i59.94, 720p59.94, 720p60/50, 576p, 480p; <b>VGA</b>, 1600x1200@60Hz, 1400x1050@60Hz, 1366x768@60Hz, 1280x1024@60Hz, 1024x768@60Hz, 800x600@60Hz;</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Formatos de saída de vídeo: <b>SDI / HDMI</b> (YUV: 4:2:2): 1080p60/50, 1080p59.94, 1080p23.98/29.97/24/25/30, 1080i60/50, 1080i59.94, 720P60/50, 720P59.94, 525i, 625i;</li><li>• Formatos de áudio suportados: <b>SDI Áudio Embedded</b>: Até 8-CH, PCM 48KHz; <b>HDMI Áudio embedded</b>: Até 8-CH, PCM 96KHz; Entrada de áudio estéreo: 2-CH, PCM 48KHz;</li><li>• Seleção de modos/configuração: fonte de sinal de entrada, áudio, sinal de saída e aspecto;</li></ul>
6.	04	<p><b>Conversor de vídeo HDMI/SDI</b>, com as seguintes configurações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Entrada de vídeo HDMI tipo A;</li><li>• 02 Saídas de vídeo SDI, com ajuste automático de SD, HD e 3G-SDI na entrada de vídeo HDMI;</li><li>• 02 Canais de entrada de áudio analógico balanceado profissional com conectores padrão de 1/4 polegada;</li><li>• Fonte de alimentação inclusa;</li><li>• Detecção automática de SD, HD ou 3G-SDI.</li><li>• Amostragem de vídeo SDI: 4:2:2;</li><li>• Amostragem de áudio SDI padrão para televisão de 48 kHz e 24 bits;</li><li>• Espaço de cor SDI: YUV;</li><li>• Espaço de cor HDMI: YUV e RGB;</li><li>• Precisão de cor HDMI: 4:2:2 e 4:4:4;</li></ul>
7.	04	<p><b>Conversor de vídeo SDI/HDMI</b>, com as seguintes configurações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Entrada de vídeo SDI, comutável entre SD, HD e 3G-SDI;</li><li>• 01 Entrada de vídeo SDI redundante, com comutação automática se a entrada SDI principal for perdida;</li><li>• 01 Saída de vídeo HDMI, com configuração automática SD, HD, conforme sinal de entrada;</li><li>• 02 Canais de saída de áudio analógico balanceado profissional com conectores padrão de 1/4 polegada;</li><li>• Fonte de alimentação inclusa;</li><li>• Detecção automática de SD, HD ou 3G-SDI.</li><li>• Amostragem de vídeo SDI em 4:2:2;</li><li>• Amostragem de áudio SDI padrão para televisão de 48 kHz e 24 bits;</li><li>• Espaço de cor SDI: YUV;</li><li>• Espaço de cor HDMI: YUV e RGB;</li><li>• Precisão de cor HDMI: 4:2:2 e 4:4:4;</li></ul>
8.	20	<p><b>Refletores</b>, com as seguintes configurações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Controle manual para variação de temperatura de cor entre 3.200 e 5.600K;</li><li>• Controle manual para regulagem da intensidade de luz entre 10 e 100%, sem cintilação;</li><li>• Ângulo de abertura: 60°;</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões mínimas(LxAxP):300x300x40mm;</li><li>• 3.200K - 2.220lux/metro;</li><li>• 5.600K – 2.100lux/metro;</li><li>• Difusor soft, <i>barndoor</i>, cabo de energia, adaptador AC, encaixe para tripé e estojo para transporte <u>inclusos</u>;</li><li>• Difusor removível;</li><li>• Alimentação 12V DC, com adaptador 110/220V AC;</li><li>• Alimentação alternativa por bateria tipo V-Mount 14.8V;</li></ul>
9.	06	<b>Rádio de comunicação</b> , com as seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de integração aos rádios de comunicação, modelo EP-450 LAH65RDC9AA2AN (438-470MHz), Motorola (<i>já existentes na TV Assembleia RN</i>);</li><li>• UHF;</li><li>• Potência máxima de transmissão: 4W;</li><li>• Potência mínima de transmissão: 1W;</li><li>• Fone de ouvido unilateral com microfone inclusos;</li><li>• Bateria com autonomia de 12 horas, no modo de alta potência;</li><li>• Bateria e carregador de bateria inclusos;</li></ul>
10.	06	<b>Fone de ouvido para radiocomunicador</b> com as seguintes características técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Compatível com rádios Motorola EP-450;</li><li>• Modelo de cabeça, leve, com microfone de braço giratório e botão PTT para transceptores EP 450;</li></ul>
11.	01	<b>Sistema de retorno de som</b> , sem fios (ponto eletrônico). <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 transmissor: base fixa de transmissão sem fio, com conexão de entrada para microfone/linha, ajuste de nível de entrada, painel digital com monitoramento de nível de áudio, seletor de canal de transmissão, seletor de grupo, alimentação AC 110/220V e alcance mínimo de 90m;</li><li>• 03 receptores: pontos de recepção/escuta sem fio estéreo, sincronizados com o transmissor fixo (mesma faixa de frequência), alimentado por baterias ou pilhas recarregáveis, botão de volume/liga-desliga e led indicativo de funcionamento;</li><li>• 06 fones de ouvido: estéreo, em material transparente, intra-auricular e com isolamento de ruído externo;</li></ul>
12.	04	<b>Fones de ouvido</b> com as seguintes características técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Supra-aural;</li><li>• 60Hz a 18KHz;</li><li>• 24 ohms;</li><li>• 100dB SPL/mW;</li><li>• conector estéreo 1/8 de polegada;</li><li>• Comprimento do cabo: 02 metros;</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

13.	03	<p><b>Microfone de lapela sem fios</b>, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Multicanais em UHF;</li><li>• Transmissor e receptor portáteis para uso em estúdio e externa;</li><li>• Alimentação com pilhas AA;</li><li>• Autonomia mínima de 06 horas com pilhas alcalinas;</li><li>• Frequência de operação selecionável;</li><li>• Omnidirecional;</li><li>• Proteção contra vento;</li><li>• Possibilidade de trabalho com conexão XLR;</li><li>• Indicador em LCD da frequência de operação, nível de saída de RF e estado da bateria;</li><li>• Relação sinal-ruído: 60db ou mais;</li></ul>
14.	04	<p><b>Câmera de vídeo SD/HD</b>, com as seguintes configurações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Lente: 20x;</li><li>• Iris: f / 1.6 - f / 11;</li><li>• Distância focal: 4.1 - 82mm (equivalente a 28.8 - 576mm no formato 16: 9, 35 mm);</li><li>• Filtros incorporados: Built-In Optical 1: Clear 2: 1/4 ND 3: 1/16 ND 4: 1/64 ND</li><li>• Tamanho do filtro: M72 mm; Câmera;</li><li>• Sensor: 3 x 1 / 2.8' Exmor CMOS 2.07 MP;</li><li>• Ganho: -6, -3, 0, 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30 dB, AGC;</li><li>• Velocidade do obturador: 1/3 - 1/10 000;</li><li>• Iluminação mínima: 1,2 Lux @ 60i (1/30 velocidade do obturador, íris / ganho automático);</li><li>• Formato de vídeo: XAVC S HD 1/2 MPEG4-AVC / H264 4: 2: 0 Perfil AVCHD: MPEG-4 AVC / H.264 formato AVCHD 2.0 compatível DV;</li><li>• Formato de gravação: XAVC S 1920 x 1080p: 59.94 / 29.97 / 23.98 (50 Mb / s); AVCHD 1920 x 1080p: 59.94;</li><li>• Modo PS (28 Mb / s) 1920 x 1080i: 59.94i / 29.97p / 23.98p;</li><li>• Modo FX (24 Mb / s), modo FH (17 Mb / s); 1440 x 1080i: @ 59.94;</li><li>• Modo HQ (9 Mb / s), modo LP (5 Mb / s) 1280 x 720p: 59.94;</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Modo FX (24 Mb / s) , Modo FH (17 Mb / s), modo HQ (9 Mb / s) DV 720 x 576i: 59,94 (25 Mb / s);</li><li>• Tempo de Gravação / Reprodução: XAVC S HD @ LPCM 2ch 50 Mbps Aprox. 155 min com cartão de memória de 64 GB AVCHD @ LPCM 2ch Modo PS Aprox. 290 min com cartão de memória de 64 GB Aprox. 145 min com cartão de memória de 32 GB AVCHD @ LPCM Modo Fch 2ch Aprox. 340 min com cartão de memória de 64 GB Aprox. 170 min com cartão de memória de 32 GB AVCHD @ LPCM Modo 2ch FH Aprox. 450 min com cartão de memória de 64 GB Aprox. 225 min com cartão de memória de 32 GB DV Aprox. 280 min com cartão de memória de 64 GB Aprox. 140 min com cartão de memória de 32 GB</li><li>• Entradas: Áudio: 2 x XLR de 3 pinos: 1 x mini jack estéreo de 3,5 mm;</li><li>• Saídas: 3G / HD / SD-SDI: 1 x BNC HDMI: 1 x tipo HDMI A USB: 1 x Multi / Micro USB Composto: 1 x BNC 1.0 Vpp, 75 Ohms Fone de ouvido: 1 x estéreo 3,5 mm mini jack Áudio: 1 x estéreo Mini jack de 3,5 mm</li><li>• Visor: LCD incorporado, tipo 3,5"(pontos aproximadamente 1,56 M)</li><li>• Visor: 0,39" tipo OLED (aproximadamente 1,44 M pontos)</li><li>• Acessório de sapato: 1 x sapato de interface múltipla;</li><li>• Slots para cartão de mídia: 1 x Memory Stick PRO Duo e compatível com SD / SDHC / SDXC;</li><li>• 1 x SD / SDHC / SDXC;</li><li>• Sem fio: Wi-Fi: 802.11 b / g / n;</li><li>• Frequência: largura de banda de 2,4 GHz;</li><li>• Segurança: WEP / WPA-PSK / WPA2-PSK;</li><li>• NFC Forum Tipo 3 compatível com tags Transmissão: MPEG-2 TS / UDP, RTMP (Ustream), FTP, FTPS;</li><li>• LED embutido com intensidade luminosa máxima ou superior: 1,0 m, aprox. 200 lux 0,5 m, aprox. 800 lux, ângulo do feixe de aproximadamente 90 ° e temperatura de cor aproximadamente 5500K;</li><li>• Geral Temperatura: Operação: 32 a 104 ° F / 0 a 40 ° C Armazenamento: -4 a 140 ° F / -20 a 60 ° C Consumo de energia: Aprox. 7,5 W (durante a gravação</li></ul>
--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

		<p>com visor e AVCHD 1080i60 FX) Aprox. 7,8 W (durante a gravação com LCD e AVCHD 1080i60 FX) Tempo de operação da bateria: Aprox. 240 min. com bateria NP-F770 Aprox. 440 min. com bateria NP-F770 (enquanto joga com LCD, AVCHD 1080i60 FX) Dimensões: (L x A x P) 7,0 x 7,9 x 15,3 " / 17,8 x 20,1 x 38,9 cm Com acessórios (capota da lente, ocular grande), excluindo o cinto de aperto e incluindo as peças salientes Peso: 4.7 lb / 2,1 kg (somente corpo e lente) 5,5 lb / 2,5 kg (corpo com lente, sem lente, ocular, bateria NP-F770) Informações de embalagem Peso do pacote: 9.7 lb Dimensões da caixa (LxWxH) 16,6 x 13,2 x 9,6 "</p>
15.	10	<p><b>Bolsa para transporte de câmera</b>, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade para 01 (uma) câmera de vídeo broadcast com dimensões compatíveis ao "item 14";</li><li>• Bolsos laterais para acessórios: microfone, fone de ouvido e bateria;</li><li>• Material: nylon e espuma;</li></ul>
16.	01	<p><b>Ilha de edição de vídeo não linear</b>, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador: 3,5 até 3,9GHz, 6 Core, cache L3 12MB;</li><li>• Memória: 16GB, ECC DDR3, 1866MHz;</li><li>• Vídeo: dois processadores gráficos AMD, FirePro D500 com 3GB VRAM VDDR5 cada, 1526 processadores de fluxo, Bus de memória de 384 bits, 240Gb/s de largura de banda de memória, 2,2 teraflops de potencia (ou similar);</li><li>• Conexão de vídeo por porta Thunderbolt (até 06 monitores);</li><li>• Armazenamento: 01TB em flash com PCIe;</li><li>• Conexões: 01 saída de áudio digital ótica/saída analógica combinada, 01 entrada de 3,5mm para fone de ouvido, 01 porta HDMI com saída de áudio multicanal, 04 portas USB 3.0, 06 portas Thunderbolt2, 02 conexões de rede Gigabit;</li><li>• Rede sem fio wi-fi 802.11ac, compatível com 802.11a/b/g/n;</li><li>• Bluetooth 4.0;</li><li>• Alimentação 110-240V AC / 50 a 60Hz;</li><li>• Sistema Operacional MacOS;</li><li>• Teclado Apple com teclado numérico e conexão USB incluso (ou similar);</li><li>• Mouse Apple Magic 2 incluso (ou similar);</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Pacote de programas de edição de vídeo: Adobe Premiere Pro e Final Cut (ou similares), inclusos e ativos;</li></ul>
17.	03	<p><b>Microfone de mão sem fio</b>, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Microfone de mão sem fio;</li><li>• Cápsula dinâmica;</li><li>• Unidirecional;</li><li>• Faixas de atenuação ajustáveis, de 0 a 21dB (em etapas de 3dB);</li><li>• Relação sinal/ruído: 96dB;</li><li>• Visor LCD;</li><li>• UHF multicanais;</li><li>• Potência: 30mW/5mW;</li><li>• Alimentação (transmissor/receptor): 3V e carga de bateria por USB (receptor);</li><li>• Circuitos de supressão de squelch de tom;</li><li>• Operação multicanal simultânea;</li><li>• Receptor sem fio, portátil, com controle de nível de saída, conexões para fones de ouvido e gravação, display digital, cabo adaptador P2 estéreo/XLR, acessório para fixação em câmera de vídeo;</li></ul>
18.	04	<p><b>Sungun</b>, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Portátil;</li><li>• Temperatura de cor: 5500~6500K;</li><li>• 2200 Lux (0,5m);</li><li>• Controle de intensidade de brilho;</li><li>• Filtro de correção de cor amarelo;</li><li>• Filtro de difusão de luz;</li><li>• Alimentação DC por bateria compatível com NP-F970;</li><li>• Autonomia mínima: 01 (uma) hora (NP-F970);</li><li>• Sapata para fixação em câmera;</li></ul>
19.	04	<p><b>Tripé com cabeça para câmera de vídeo</b> com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Compatível com a câmera do item 14;</a></li><li>• Hidráulico;</li><li>• Bolha de nível;</li><li>• Controle de <i>Pan</i> e <i>Tilt</i>;</li><li>• Bolsa para transporte;</li><li>• Altura: 150cm;</li><li>• 03 níveis de ajustes de altura;</li><li>• Carga: 8Kg;</li></ul>
20.	10	<p><b>Bateria para câmera de vídeo</b>, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bateria NP-F970, para filmadoras profissionais Sony, <u>já existentes na TV Assembleia RN;</u></li><li>• Tipo de célula: Íons de Lítio</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Amperagem: 6600mAh</li><li>• Voltagem: 7,2V;</li></ul>
21.	06	<b>Bateria V-Mount</b> com as seguintes características técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Compatível com Painel de Iluminação em LED (item 08);</li><li>• Voltagem: 14,4V,</li><li>• Amperagem: 6.900mAh;</li><li>• Leds indicadores de carga;</li></ul>
22.	03	<b>Carregador de bateria V-Mount</b> com as seguintes características técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Carregador duplo de bateria V-Mount;</li><li>• Display indicador de carga;</li><li>• Carregamento rápido;</li><li>• Alimentação: 110/220V;</li></ul>
23.	20	<b>Cartão de memória SD32GB</b> , com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Modelo SD;</li><li>• Capacidade: 32GB;</li><li>• Classe 10;</li></ul>
24.	01	<b>Gravador portátil de áudio digital</b> , com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Gravador de mão de 4 canais portátil;</li><li>• Microfones condensadores nativos com posição de ajuste XY ou AB;</li><li>• Entradas XLR / 1/4" de microfone e linha com <i>phantom power</i>;</li><li>• Entradas XLR para gravação de microfones ou entrada de linha para gravação de 4 canais;</li><li>• Modo de captura dual guarda uma pista mais baixa e segura para evitar problemas de clipagem de sinal;</li><li>• Modo Overdub permite gravar por cima de uma tomada;</li><li>• Redução de picos automática;</li><li>• 15 horas de vida de bateria AA;</li><li>• Até 96kHz/24-bit WAV/BWF ou MP3;</li><li>• Buffer de 2-segundos de pré-gravação;</li><li>• Variação de velocidade de playback 50-150% sem mudar a velocidade;</li><li>• <i>Limiter</i> ajustável e corte de graves (40 / 80 / 120 Hz);</li><li>• Falante nativo e afinador cromático;</li><li>• Saída de fone de ouvido 1/8";</li><li>• Playback EQ e ajuste de nível;</li><li>• Efeito de <i>Reverb</i> Estéreo;</li><li>• Conexão para suporte;</li><li>• Suporte a cartão SD/SDHC com 32GB;</li><li>• Entradas combo XLR e 1/4";</li><li>• Conexão USB 2.0 e cabo de transferência;</li></ul>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

		<ul style="list-style-type: none"><li>Alimentação: pilhas AA ou adaptador opcional ou alimentação USB;</li></ul>
25.	02	<p><b>TX/RX ótico/SDI</b>, bidirecional, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Entradas de Vídeo SDI: 01 entrada de vídeo SD, HD e 12G e 01 entrada de fibra óptica;</li><li>Saídas de Vídeo SDI;</li><li>Ajuste automático da entrada de vídeo SDI SD, HD e 12G na saída de fibra óptica.</li><li>Entradas de Vídeo de Fibra Óptica: 01 x SDI SD/HD/12G de 10 bits alternável;</li><li>Saídas de Vídeo de Fibra Óptica;</li><li>Ajuste automático da entrada de vídeo SDI SD, HD e 12G;</li><li>Entradas de Áudio de Fibra Óptica: 16 canais embutidos;</li><li>Saídas de Áudio de Fibra Óptica: 16 canais embutidos;</li><li>Suporte Multitaxa</li><li>Deteção automática de SDI SD, HD ou 12G;</li><li>Reclocking.</li></ul>
26.	02	<p><b>Conversor SDI/áudio analógico</b>, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Entradas de Vídeo SDI: 1 x SD, HD ou 3G, entrada ALT SDI para comutação automática se a entrada principal falhar;</li><li>Saída de Vídeo SDI e loop;</li><li>Saídas de Áudio Analógico: 4 canais de áudio analógico balanceado profissional;</li><li>Saídas de Áudio Digital: 8 canais de áudio AES/EBU balanceado profissional;</li><li>Comutação automática, quando a entrada principal é perdida;</li><li>Suporte Multitaxa;</li><li>Deteção automática de SDI SD, HD ou 3G;</li><li>Atualizações e Configuração Via USB 2.0 de alta velocidade. (480 Mb/s);</li><li>Reclocking.</li></ul>
27.	02	<p><b>Conversor áudio analógico/SDI</b>, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Entradas de Vídeo SDI: 01 SD, HD ou 3G e entrada ALT SDI para comutação automática se a entrada principal falhar;</li><li>Saída de Vídeo SDI;</li><li>Entradas de Áudio Analógico: 4 canais de áudio analógico balanceado.</li><li>Entradas de Áudio Digital: 8 canais de áudio AES/EBU balanceado;</li><li>Entradas SDI Redundante;</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Comutação automática, quando a entrada principal é perdida.</li><li>• Suporte Multitaxa;</li><li>• Detecção automática de SDI SD, HD ou 3G;</li><li>• Atualizações e Configuração Via USB 2.0 de alta velocidade. (480 Mb/s);</li><li>• Reclocking;</li></ul>
--	--	---

## 2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos equipamentos de áudio e vídeo faz parte do processo complementar de modernização da TV Assembleia RN, que tornou sua produção 100% digital e compatível com a nova tecnologia de transmissão de TV em operação no país (TV Digital), além de atender a atual demanda de produção dos trabalhos legislativos com cobertura pela TV Assembleia.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

O material solicitado deverá possuir as especificações técnicas, ou superiores, conforme a tabela apresentada no OBJETO (item 1).

## 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 - O material solicitado deverá ser entregue na sede da Fundação Djalma Marinho, situada à Rua Jaguarari, nº 1234, Barro Vermelho, CEP 59.030-500, Natal/RN, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra ou documento equivalente.

4.2 - O material solicitado será recebido de forma provisória pelo Chefe de Divisão de Operações Técnicas da Fundação Djalma Marinho e, em definitivo, pela Comissão de Recebimento de Material ou servidor designado pela Direção Executiva da Fundação Djalma Marinho.

4.3 - O material solicitado deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.

## 5. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

5.1 - Após a entrega do material pelo fornecedor, a Fundação Djalma Marinho submeterá o mesmo à verificação quanto às especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério deste órgão, pela Comissão de Recebimento de Material ou servidor designado pela Fundação Djalma Marinho, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, procedendo-se, desta forma, o recebimento definitivo.

5.2 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na Proposta de Preços e Termo de Referência, o FORNECEDOR deverá substituir o mesmo em, no máximo, 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa, por outro material com as especificações de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

6.1 - A garantia do material deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou maior, concedido pelo fabricante ou fornecedor, a contar da data do recebimento definitivo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

6.2 - O material solicitado, dentro do prazo de garantia, deverá ser consertado e devolvido em no máximo 15 (quinze) dias corridos, após o primeiro atendimento ou substituído por um equipamento novo (de primeiro uso) com as mesmas especificações.

6.3 - Todas as despesas com deslocamento e transporte do material deverá ser de responsabilidade do fornecedor.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Fundação Djalma Marinho.

8.2 – O FORNECEDOR não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.

8.4 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade da contratada com a apresentação das CND's e CRS válidos;

8.5 - Todos os documentos de cobrança deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Fundação Djalma Marinho e encaminhados, através de ofício específico, aos cuidados da Divisão de Finanças e Contabilidade da Fundação Djalma Marinho, acompanhado da regularidade fiscal da Contratada;

8.6 - Os períodos de atraso por culpa do fornecedor, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança, devido às incorreções e/ou a não aceitação dos produtos, não serão computados para efeito de atualização monetária.

**9. DAS OBRIGAÇÕES:**

**9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1 - Ter plenas condições de entregar o objeto contratual solicitado, mediante recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente expedida pela Fundação Djalma Marinho, atendendo a todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal, fornecimento dos produtos e demais exigências previstas no Termo de Referência, pelo valor resultante de sua proposta que a tenha consagrada vencedora;

9.1.2 - Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacamos: impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, despesas administrativas e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, bem como os descontos porventura concedidos;

9.1.3 - Atender as convocações da Fundação Djalma Marinho, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos ou ainda na retirada/recebimento de Ordem de Compra ou documento equivalente, dentro do prazo de vigência contratual;

9.1.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fundação Djalma Marinho;

9.1.5 - Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à Fundação Djalma Marinho, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato;

9.1.6 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

exigidas no Termo de Referência;

9.1.7 - Comunicar à Fundação Djalma Marinho, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.8 - Não contratar menores de idade;

9.1.9 - Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei no. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

9.1.10 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Fundação Djalma Marinho, Assembleia Legislativa do RN ou fora dela;

**9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.2.1 - Solicitar, por meio de expedição de Ordem de Compra, a realização do objeto contratual;

9.2.2 - Efetuar o pagamento à fornecedora de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste termo;

9.2.3 - Designar um servidor para coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução deste instrumento.

**10. DAS INFORMAÇÕES:**

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Divisão de Material e Patrimônio, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, telefone: 84 3232-8830.

KEREN CRISTINA ARAÚJO DANTAS  
Chefe de Divisão de Material e Patrimônio

PAULO BEZERRA  
Chefe de Divisão de Operações Técnicas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx.**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** do ano de 2019, a **Fundação Djalma Marinho - FDM**, com sede à Rua Jaguarari, 1234, Barro Vermelho inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 07.185.524/0001-43, neste ato representada pelo **Senhor Diretor Executivo Júlio César Queiroz**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 49/2019-FDM, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em **XX de XXXXX de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, voltados ao segmento de emissora de TV digital, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX							
CNPJ: XXXXXXXX				TEL: (XX) XXXXX			
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX							
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX							
RG: XXXXXXXX				CPF: XXXXXXXXXXXX			
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- 5.1 - O material solicitado deverá ser entregue na sede da Fundação Djalma Marinho, situada à Rua Jaguarari, nº 1234, Barro Vermelho, CEP 59.030-500, Natal/RN, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra ou documento equivalente.
- 5.2 - O material solicitado será recebido de forma provisória pelo Chefe de Divisão de Operações Técnicas da Fundação Djalma Marinho e, em definitivo, pela Comissão de Recebimento de Material ou servidor designado pela Direção Executiva da Fundação Djalma Marinho.
- 5.3 - O material solicitado deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.

**6. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL E ACOMPANHAMENTO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

6.1 - Após a entrega do material pelo fornecedor, a Fundação Djalma Marinho submeterá o mesmo à verificação quanto às especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério deste órgão, pela Comissão de Recebimento de Material ou servidor designado pela Fundação Djalma Marinho, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, procedendo-se, desta forma, o recebimento definitivo.

6.2 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na Proposta de Preços e Termo de Referência, o FORNECEDOR deverá substituir o mesmo em, no máximo, 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa, por outro material com as especificações de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência.

**7. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

7.1 - A garantia do material deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou maior, concedido pelo fabricante ou fornecedor, a contar da data do recebimento definitivo;

7.2 - O material solicitado, dentro do prazo de garantia, deverá ser consertado e devolvido em no máximo 15 (quinze) dias corridos, após o primeiro atendimento ou substituído por um equipamento novo (de primeiro uso) com as mesmas especificações.

7.3 - Todas as despesas com deslocamento e transporte do material deverá ser de responsabilidade do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor Executivo/FDM  
Gestor**

**Representante do Fornecedor Registrado  
CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxx**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO  
(Usar papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX-ALRN**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º\*1, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37<sup>2</sup> da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

---

**Carimbo (ou nome legível) e assinatura  
Representante legal**

---

*\* Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:*

*(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)*

*§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.*

*§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.*

*<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*